



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3528/2014

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1494 de 28 de Maio de 2014.
DECRETA

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 – Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0004 – ARAPOTI SAUDÁVEL	
10.301.0004.2.024 – Manutenção da Atenção Básica	
3.3.90.46.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Fonte: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
3.3.90.48.99 – OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	
Fonte: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.000,00
TOTAL.....	R\$ 40.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo identificada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10. Saúde	
10.301 Atenção Básica	
10.301.0004 – Arapoti Saudável	
10.301.0004.2.024 Manutenção da Atenção Básica	
(197) 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 40.000,00
TOTAL.....	R\$ 40.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAIO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 28 DE

-BRAZ RIZZI-
Prefeito